

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____ /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acorrerá como **SUBVENÇÃO SOCIAL Á ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA (ADEFI)**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
	3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais: R\$ 30.000,00

Justificativa

A Associação de Pessoas com Deficiência de Itaúna – **ADEFI** desenvolve importante trabalho nas áreas da **saúde e inclusão social**, oferecendo atendimentos e projetos que beneficiam diversas famílias itaunenses. A subvenção proposta tem por objetivo **garantir a continuidade e o fortalecimento dessas atividades essenciais** à comunidade e contribuir com o custeio geral necessário.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), acorrerá como **SUBVENÇÃO SOCIAL Á FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais: R\$ 50.000,00

Justificativa

A Fundação Frederico Ozanan é uma casa de asilo e abrigo para idosos de grande relevância e reconhecimento na cidade de Itaúna. A entidade presta um serviço fundamental de acolhimento e cuidado aos idosos. A presente subvenção social tem como objetivo contribuir com o custeio geral da Fundação, garantindo que a instituição possa manter a qualidade dos serviços e dar continuidade ao seu trabalho essencial junto à população idosa do município.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, no importe de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), acorrerá ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAÚNA** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade:	17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Região/Manut:	06.182.0082.2052 – CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E REGIÃO/MANUT.
Proj./Ativ.:	AUXÍLIO (CRIAR)

Justificativa

O **Corpo de Bombeiros Militar de Itaúna** atua de forma incansável na **proteção da população**, realizando **ações de salvamento, combate a incêndios e socorro em emergências**. Esta emenda impositiva visa contribuir para **melhorias na estrutura do quartel**, incluindo a **construção de um muro de segurança**, fundamental para **proteger o patrimônio público e oferecer condições adequadas de trabalho aos bombeiros**. A medida reforça o compromisso com a **segurança, eficiência e qualidade do atendimento** prestado à população itaunense.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 43.300,00** (quarenta e três mil e trezentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.99.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 43.300,00** (quarenta e três mil e trezentos reais), acorrerá ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE SAÚDE MENTAL DR. PERI TUPINAMBÁS**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0034.2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 30.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo: R\$ 13.300,00

Justificativa

A presente emenda visa o aprimoramento do Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás, unidade essencial de atenção psicossocial. Os recursos serão divididos entre **Material Permanente** para aquisição de equipamentos e mobiliário, e **Material de Consumo** para o custeio de atividades diárias, oficinas e terapias. O objetivo é promover um ambiente adequado, garantir a continuidade dos serviços e aprimorar o acolhimento aos usuários.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.99.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), acorrerá ao **ESF ALTO DO ROSÁRIO**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.301.0033.2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 61.674,26

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade melhorar as condições de trabalho e atendimento no ESF Alto do Rosário, localizado na Rua Pedro Camargos, nº 32, Bairro Alto do Rosário. A unidade apresenta necessidade de adequação estrutural e reposição de equipamentos, o que tem prejudicado a produtividade dos profissionais e o conforto da população atendida. A verba destinada por meio desta emenda possibilitará a manutenção e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela equipe de saúde, garantindo melhor acolhimento e eficiência no atendimento aos moradores da região.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.99.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), acorrerá ao **ESF MORADA NOVA II**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.301.0033.2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 61.674,26

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade **proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento no ESF Morada Nova II**, localizado na Rua Olivério Rabelo dos Santos, nº 44, Bairro Morada Nova. A unidade apresenta **necessidade de renovação e adequação de equipamentos e mobiliários**, essenciais para o bom desempenho das atividades e para a segurança e conforto dos profissionais e pacientes. A verba destinada por meio desta emenda permitirá a manutenção e o aprimoramento das ações realizadas pela equipe de saúde, contribuindo para um ambiente mais eficiente e acolhedor, e garantindo um atendimento de maior qualidade à população atendida.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.99.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 61.674,26** (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), acorrerá ao **ESF VÁRZEA DA OLARIA**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.301.0033.2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 61.674,26

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo **apoiar o fortalecimento das atividades e a melhoria das condições de trabalho** no ESF Várzea da Olaria, localizado na Rua Pedro Queiroz, nº 2475. A unidade atende uma **região de grande importância para o município** e enfrenta carências estruturais que comprometem o desempenho das equipes de saúde e o conforto dos usuários. A verba destinada por meio desta emenda possibilitará **a reposição e adequação de equipamentos e mobiliários necessários ao funcionamento da unidade**, contribuindo para **um ambiente mais adequado e eficiente**, resultando em **melhor atendimento à população assistida**.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 11.771,30** (onze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º o Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 11.771,30** (onze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos), acorrerá à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ITAÚNA RUNNERS**, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade:	13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Proj./Ativ.:	13.392.0080.2052 - APOIO A PROJETOS DESPORTIVOS E DE LAZER
	3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais: R\$ 11.771,30

Justificativa

A Associação Desportiva **Itaúna Runners** realiza um trabalho relevante na **promoção do esporte, da saúde e do lazer** em Itaúna, oferecendo **treinos gratuitos e atividades regulares de corrida** abertos à comunidade. Reconhecida por sua **atuação na cidade**, a associação tem contribuído de forma significativa para **o fomento da prática esportiva e a integração social** no município. A emenda proposta tem por finalidade **apoiar a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Itaúna Runners**, incentivando a **participação da população em atividades saudáveis e esportivas**.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 43.300,00** (quarenta e três mil e trezentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 43.300,00** (quarenta e três mil e trezentos reais), acorrerá ao GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS (GEFA), e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais: R\$ 43.300,00

Justificativa

O Grupo Espírita Francisco de Assis – GEFA desenvolve há anos um relevante trabalho social e comunitário em Itaúna, promovendo ações de apoio espiritual, oficinas e atividades com idosos, além de realizar campanhas de arrecadação e doações de alimentos e roupas para pessoas em situação de vulnerabilidade. A atuação do grupo é totalmente voluntária e sem fins lucrativos, refletindo um compromisso genuíno com o bem-estar da comunidade. Esta subvenção tem por objetivo apoiar a continuidade e manutenção das atividades desenvolvidas pelo GEFA, permitindo o custeio de materiais, oficinas e eventuais melhorias na estrutura física utilizada para os projetos.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____ /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	9.998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º Do Recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), acorrerá POLÍCIA MILITAR, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade:	17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.:	06.181.0082.2064 - CONV. PMMG MANUT. POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente: R\$60.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo: R\$20.000,00

Justificativa

A presente Emenda Impositiva visa fortalecer a segurança pública no município de Itaúna. Os recursos serão destinados à Polícia Militar, sendo **R\$ 60.000,00 para a aquisição de uma motocicleta e R\$ 20.000,00 para coletes e rádios comunicadores**. A destinação visa aprimorar a

capacidade de patrulhamento ostensivo e garantir a segurança do efetivo. Os detalhes e valores de referência de cada item solicitado estão devidamente dispostos em planilhas anexas a esta emenda.

Descrição do Item	Especificação	Preço Registrado (Unitário)
VIATURA MOTOCICLETA - ESTILO: TRAIL/TOURER; FAIXA POTENCIA: MINIMA 25 CV E MAXIMA 55 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 290 CC E MAXIMA 490 CC; SUSPENSAO: DIANTEIRA: ATRAVES DE GARFO TELESCOPICO; SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO/TRASEIRO: A DISCO COM ABS; CAPACIDADE DO TANQUE: MINIMA DE 11 LITROS INCLUINDO RESERVA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL) OU GASOLINA; EQUIPAMENTO: BAU, PROTETOR, ANT.ANTI-CEROL, SINAL.ACUST.VISUAL;	VIATURA MOTOCICLETA - ESTILO: TRAIL/TOURER; FAIXA POTENCIA: MINIMA 25 CV E MAXIMA 55 CV; FAIXA CILINDRADA: MINIMA 290 CC E MAXIMA 490 CC; SUSPENSAO: DIANTEIRA: ATRAVES DE GARFO TELESCOPICO; SISTEMA DE FREIO: DIANTEIRO/TRASEIRO: A DISCO COM ABS; CAPACIDADE DO TANQUE: MINIMA DE 11 LITROS INCLUINDO RESERVA; COMBUSTIVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL) OU GASOLINA; EQUIPAMENTO: BAU, PROTETOR, ANT.ANTI-CEROL, SINAL.ACUST.VISUAL;	R\$ 56.900,00

Descrição do Item	Especificação	Preço Registrado (Unitário)
RADIO TRANSECTOR - TIPO: PORTATIL DIGITAL P25 COM GPS E TECLADO INTEGRADO; NUMERO DE CANAIS: 12 CANAIS NO GPS; POTENCIA: ATENDER AREA COMUM DO PADRAO ABERTO APCO-25; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL; FAIXA FREQUENCIA: 136MHZ - 174MHZ; ACESSORIOS: CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; ACESSORIOS (1): CLIP DE CINTO;	RADIO TRANSECTOR - TIPO: PORTATIL DIGITAL P25 COM GPS E TECLADO INTEGRADO; NUMERO DE CANAIS: 12 CANAIS NO GPS; POTENCIA: ATENDER AREA COMUM DO PADRAO ABERTO APCO-25; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL; FAIXA FREQUENCIA: 136MHZ - 174MHZ; ACESSORIOS: CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; ACESSORIOS (1): CLIP DE CINTO;	R\$ 4.050,00

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° ____/2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68** (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA
Órgão:	33.000 - SAAE
Unidade:	33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS 28.846.0041.2816 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 1.171.073,44

Art. 2º do recurso mencionado no **Art. 1º**, o importe de **R\$ 68.886,68** (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), acorrerá para viabilizar a ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de abastecimento de água na **COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAÚNA
Órgão:	33.000 - SAAE
Unidade:	33.002 – SISTEMA DE ÁGUA 17.512.0072.1811 – OBRAS AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES: R\$ 68.886,68

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE, visando a ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de abastecimento de água na **Comunidade de Vista Alegre**, zona rural do município. A medida busca melhorar a infraestrutura hídrica local, garantindo maior eficiência e segurança no fornecimento de água às famílias residentes na região. A verba designada, integralmente em Obras e Instalações, representa importante contribuição para o fortalecimento dos serviços públicos essenciais, promovendo melhores condições de vida e bem-estar à população atendida.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Guilherme Campos da Rocha
Vereador